



PROJETO DE LEI PL./0130.0/2014



Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Casa do Oleiro, de Barra Velha.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Casa do Oleiro, com sede no Município de Barra Velha.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

Visto no Expediente
289ª Sessão de 14/05/14
As Comissões de:
- Justiça
- Trabalho
Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Casa do Oleiro que tem como nome de fantasia "Centro de recuperação Amigos da Paz" é uma entidade civil, de direito privado, sem fins econômicos, e tem como objetivos um serviço de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas com tratamentos para a recuperação destes viciados, além de ser uma entidade sem fins lucrativos ou não econômicos, o que pode ser observado por meio do estatuto social que acompanha o presente projeto de lei.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante para a promoção e capacitação da comunidade.

Deputado Ismael dos Santos